PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

L E I Nº 4644/2019

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DESCOBRINDO TALENTOS - ADT** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DESCOBRINDO TALENTOS - ADT**, fundada em 16 de agosto de 2017, na cidade de Garanhuns, sendo uma associação sem fins lucrativos, e tem caráter civil e filantrópico, com prazo independente de tempo de duração, constituída de fato e de direito com sede na cidade de Garanhuns, e foro na Comarca de mesmo nome e em todo território nacional. A mesma está com seu Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício, Protocolo Nº de ordem 11664, sob o Nº 3611 as fls. 06 do Livro Nº A-06, em 25 de outubro de 2017 e inscrita, Garanhuns-PE e inscrita no CNPJ Nº 29.073.014/0001-17, tendo como finalidades e objetivos, entre outros: I – a valorização do esporte através do fomento, viabilização e aprimoramento da prática de esportes por crianças, adolescentes e jovens, com vistas à promoção dos valores atinentes à referida atividade, à criação de oportunidades para desenvolvimento físico, psicológico, moral e social dos participantes do projeto, e ao aperfeiçoamento pessoal e qualitativo daqueles que nele sejam inseridos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de dezembro de 2019.

Izaias Regis Neto
Prefeito

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4644/2019

EMENTA: Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DESCOBRINDO TALENTOS - ADT e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a câmara dos vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica considerado de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DESCOBRINDO TALENTOS - ADT**, fundada em 16 de agosto de 2017, na cidade de Garanhuns, sendo uma associação sem fins lucrativos, e tem caráter civil e filantrópico, com prazo independente de tempo de duração, constituída de fato e de direito com sede na cidade de Garanhuns, e foro na Comarca de mesmo nome e em todo território nacional. A mesma está com seu Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício, Protocolo Nº de ordem 11664, sob o Nº 3611 as fls. 06 do Livro Nº A-06, em 25 de outubro de 2017 e inscrita, Garanhuns-PE e inscrita no CNPJ Nº29.073.014/0001-17, tendo como finalidades e objetivos, entre outros: I – a valorização do esporte através do fomento, viabilização e aprimoramento da prática de esportes por crianças, adolescentes e jovens, com vistas à promoção dos valores atinentes à referida atividade, à criação de oportunidades para desenvolvimento físico, psicológico, moral e social dos participantes do projeto, e ao aperfeiçoamento pessoal e qualitativo daqueles que nele sejam inseridos.

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 30 de dezembro de 2019.

IZAIAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BBF0B045

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 03/01/2020. Edição 2492